

**Aviso n.º 16942/2010**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, (Licenciatura em Direito) — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./ Direcção de Serviços de Administração de Recursos/Núcleo de Património, aberto pelo Aviso n.º 9171/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio, cessou sem ocupação do posto de trabalho, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

18 de Agosto de 2010. — O Vogal, *Jorge Batista e Silva*, Presidente do IMTT, I. P.

203619553

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 13690/2010**

### Empreitada de reabilitação do edifício de *O Século* Edifício classificado de interesse público

Considerando que o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, estabelece medidas excepcionais de contratação pública aplicáveis aos procedimentos de concurso limitado por prévia qualificação e de ajuste directo destinados à formação de contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços necessários para a concretização de medidas nos seguintes eixos prioritários:

- Modernização do parque escolar;
- Energias renováveis, eficiência energética e redes de transportes de energia;
- Modernização da infra-estrutura tecnológica — redes banda larga de nova geração;
- Reabilitação urbana;

Considerando que o edifício de *O Século*, cedido pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças ao Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território após o encerramento do jornal *O Século*, classificado de interesse público por Decreto do Governo em 2002, encontra-se situado na área crítica de recuperação e reconversão Urbanística do Bairro Alto e Bica;

Considerando que o edifício de *O Século*, que data de finais do século XVIII, apresenta anomalias graves que poderão ter fortes e nefastas consequências para a segurança, a solidez construtiva e a eficiência energética do edifício;

Determino, nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, que o investimento a realizar na reabilitação do edifício de *O Século* é prioritária para efeito das medidas excepcionais de contratação pública previstas no acima referido diploma legal.

19 de Julho de 2010. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*.

203620881

Administração da Região Hidrográfica  
do Alentejo, I. P.

**Aviso n.º 16943/2010**

**Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., aberto pelo aviso n.º 20759/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17/11/2009 — Celebração de Contrato.**

Por despacho de 11/06/2010 da Presidente, e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., aberto pelo aviso

n.º 20759/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17/11/2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de Junho de 2010, com Gertrudes Maria Rosa Ramalho Santiago e com Maria Antonieta Caveirinha Gregório Carrilho, ficando as trabalhadoras posicionadas nas 4.ª e 6.ª posições remuneratórias da carreira de assistente técnico, respectivamente.

Évora, 16 de Junho de 2010. — A Vice-Presidente, *Rosa Gouveia Catita*.

203618208

**Aviso n.º 16944/2010**

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior.**

1 — Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 31.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontram afixadas em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica ([www.arhalentejo.pt](http://www.arhalentejo.pt)), as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12638/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24/06/2010.

2 — De acordo com o previsto no aviso de abertura, procedeu-se à avaliação curricular como método de selecção obrigatório, elaborando-se a respectiva grelha classificativa, a qual se encontra afixada em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica ([www.arhalentejo.pt](http://www.arhalentejo.pt)).

3 — Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do referido diploma, ficam convocados os candidatos admitidos no primeiro método de selecção, para a Entrevista Profissional de Selecção, a realizar no dia 03/09/2010, nas instalações da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora, de acordo com o horário fixado e publicado em local visível e público, na mesma morada e na página electrónica ([www.arhalentejo.pt](http://www.arhalentejo.pt)).

Évora, 19 de Agosto de 2010. — A Presidente do Júri, *Rosa Gouveia Catita*.

203618176

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Declaração de rectificação n.º 1728/2010**

Por ter saído com incorrecção a deliberação (extracto) n.º 1474/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 7 de Junho» deve ler-se «com efeitos a 7 de Julho».

20 de Agosto de 2010. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

203619959

Centro Distrital de Aveiro

**Despacho n.º 13691/2010****Subdelegação de Competências**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por Despacho n.º 11875/2010, de 15 de Julho de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de Julho de 2010, da Senhora Directora da Unidade de Prestações e Atendimento

do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego:

1 — Na Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego e *Layoff*, Maria Isabel Silva Tavares, as seguintes competências:

1.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1.1 — Visar os planos de férias;

1.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

1.2 — Competências genéricas:

1.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.3 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.3.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento dos subsídios de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego, bem como de outros legalmente previstos e ainda de outras prestações relacionadas com a suspensão de contrato trabalho ou redução de horário de trabalho;

1.3.2 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.3.3 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social.

1.3.4 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva Equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

2 — Na Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Fundo de Garantia Salarial, Alexandra Pinho da Costa, as seguintes competências:

2.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

2.1.1 — Visar os planos de férias;

2.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

2.2 — Competências genéricas:

2.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2.3 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.3.1 — Organizar os processos relacionados com a atribuição de prestações diferidas (invalidez, velhice e morte) e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na actualização dos dados do sistema de informação das pensões;

2.3.2 — Despachar os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

2.3.3 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.3.4 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social.

2.3.5 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva Equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

3 — Na Chefe de Equipa de Prestações Doença e Parentalidade, Maria Olímpia Bernardo Amaral, as seguintes competências:

3.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

3.1.1 — Visar os planos de férias;

3.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

3.2 — Competências genéricas:

3.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

3.3 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.3.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento dos subsídios de parentalidade.

3.3.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento dos subsídios de doença, incluindo a doença directa.

3.3.3 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga.

3.3.4 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

3.3.5 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social.

3.3.6 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva Equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

4 — As competências ora subdelegadas são efectuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Agosto de 2010. — A Directora de Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, *Maria de Fátima Fernandes Ferreira*.

203618735

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 13692/2010

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 10859/2010, de 18 de Junho de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010, do Senhor Director de Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego no Chefe de Equipa de Membros de Órgãos Estatutários e Incentivos ao Emprego, Miguel Matos Pais, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIA-DAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Directivo do ISS, I. P.;

2 — Competências específicas:

2.1 — Inscrição ou anulação de inscrição de pessoas colectivas ou equiparadas, vinculação e respectivo enquadramento, assim como o estatuto contributivo dos respectivos membros dos órgãos estatutários;

2.2 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar/alterar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.3 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.4 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de segurança social, nomeadamente, incentivos ao emprego, à interioridade e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo, instruindo e decidindo os respectivos procedimentos administrativos;

2.5 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respectivas carreiras contributivas, bem como instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;